



Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

EDITAL 001/2020

Publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo Ano XCVII • Nº 176 – p.13-14, em 19 de setembro de 2020.

O Secretário Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo 2020 do **Programa de Formação do Sistema Único de Saúde - FormaSUS**, para preenchimento de bolsas integrais de estudo em **cursos de graduação na área de saúde**, de acordo com as legislações que regem o programa e os critérios estabelecidos neste Edital.

1. Do Programa

O **Programa de Formação do Sistema Único de Saúde - FormaSUS** foi instituído pela Lei Estadual nº 15.065, de 04 de setembro de 2013.

O FormaSUS tem por objetivo destinar bolsas integrais de estudo, em instituições privadas de ensino superior e técnico que ofertam cursos na área de saúde, para alunos que cursaram todos os anos do Ensino Médio no Estado de Pernambuco de forma 100% presencial em escolas públicas ou em escolas privadas, desde que na condição de bolsista integral.

As bolsas integrais de estudo ofertadas neste Edital são oriundas da contrapartida das Instituições de Ensino privadas pelo uso dos serviços estaduais de saúde como campo de prática para estágio na formação de profissionais de saúde.

As Instituições Privadas de Ensino Superior, conveniadas com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), participantes do Programa FormaSUS, estão listadas no Anexo III deste Edital.

2. Dos Requisitos

2.1 Ter cursado todo ensino médio em escolas públicas ou privadas na qualidade de bolsista integral (gratuidade de 100% durante todo o ensino médio) na modalidade presencial.

2.2 Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio em 2017 ou 2018 ou 2019 e ter obtido:

- Nota diferente de 0 (zero) na redação
- Média Geral igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão efetuadas das **08h00 do dia 21/09/2020 às 23h59 do dia 04/10/2020**, **exclusivamente pelo navegador Google Chrome**, no sítio virtual <http://formasus.saude.pe.gov.br>, na aba inscrições mediante preenchimento do formulário de inscrição específico disponibilizado no site.



Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

3.2 Em caso de dúvidas, os candidatos devem consultar a página “**Perguntas Frequentes**” no site de inscrição. Caso as dúvidas persistam, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail: formasus@saude.pe.gov.br

3.3 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá:

3.3.1 Preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponibilizada no endereço <http://formasus.saude.pe.gov.br/FormaSUS>, no período descrito no item 3.1 deste Edital.

3.3.2 No ato de inscrição o candidato deverá informar a Nota de cada componente do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de apenas um dos últimos três anos (2017 ou 2018 ou 2019) e anexar os seguintes documentos:

a) Ficha 19 como Certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente emitida em papel timbrado, carimbada e assinada (ou assinado eletronicamente) pelo representante legal da Instituição de Ensino onde concluiu o ensino médio em via original ou cópia autenticada digitalizada **frente e verso** (formatos PDF ou JPEG ou PNG tamanho máximo de 2 MB por arquivo).

b) Histórico de Notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) obtido exclusivamente através do site do INEP: www.portal.inep.gov.br, permitindo a visualização legível do ano de realização do exame, nome completo do candidato, CPF, notas de todos os componentes e da redação (formatos PDF ou JPEG ou PNG tamanho máximo de 2 MB por arquivo).

c) Declaração de Bolsista emitida em papel timbrado, carimbada e assinada pela instituição de ensino explicitando a concessão de **bolsa integral (100% de gratuidade) durante todos os anos do ensino médio**, documento original ou cópia autenticada somente nos casos dos candidatos que cursaram o Ensino Médio em instituição privada (apenas nos formatos PDF ou JPEG ou PNG, tamanho máximo de 2 MB por arquivo).

3.4 Não será permitido, em hipótese alguma, anexar documentos, alterar ou fornecer informações após o período de inscrição, exceto por solicitação da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SEGTES-PE).

3.5 O cálculo da média geral obtido a partir das Notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será realizado da seguinte forma:

Média Geral= Soma das cinco Notas (Nota Ciências Humanas e suas Tecnologias + Nota Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias + Nota da Redação) **dividido por 5**.

3.6 Para efeito de cálculo da Média Geral será considerado apenas 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

3.7 O certificado de conclusão do Ensino Médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou qualquer outro tipo de Exame Supletivo, provas ou correlacionados não caracterizarão o candidato

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

como estudante de escola pública, portanto, não será utilizado para a concessão das bolsas referidas nesse Edital.

3.8 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato a escolha de apenas um curso de Nível Superior, na forma contida no Anexo II deste Edital.

3.9 Após a escolha do curso pretendido, o candidato pode escolher até 05 opções, por ordem de preferência, as Instituições de Ensino e turnos às quais deseja concorrer, devendo a primeira opção ser sua melhor preferência e assim por diante.

3.10 **Não é obrigatória a escolha de todas as 05 opções** de Instituições de Ensino e Turnos disponíveis para o curso pretendido. Exemplo: caso o candidato não tenha interesse em cursar em Instituição distante do seu local de residência, não deve incluir na sua ordem de preferência.

3.11 Só será permitida uma única inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF) neste processo seletivo para bolsas integrais de estudo em Instituições de Ensino Superior.

3.12 No Processo Seletivo de 2020, o candidato poderá concorrer a uma bolsa de Nível Técnico e outra de Nível Superior ao mesmo tempo, porém, em caso de aprovação em ambos os níveis, deverá optar por apenas uma das vagas sendo considerada a que primeiro for efetivada a matrícula.

3.13 Os candidatos que optarem pelo Curso de Tecnólogo em Radiologia deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o primeiro dia de aula do curso, conforme Parecer n.º 9, de 2001, do Conselho Nacional de Educação e Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo em Radiologia. Essa condição deverá ser comprovada na Instituição de Ensino no ato da matrícula sob pena de desclassificação.

3.14 As informações e declarações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, tendo a Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, estando o candidato sujeito também às penalidades legais.

3.15 Será desclassificado o candidato que não preencher o Formulário de forma correta e/ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos que não permitam a visualização clara e correta das informações para a devida validação.

3.16 Será vedada a inscrição de candidatos atualmente vinculados a qualquer bolsa do Programa FORMASUS ou que já tenham concluído algum Curso Superior através deste programa em qualquer Instituição, exceto para aqueles que já concluíram um Curso Técnico como bolsista do Programa FormaSUS.

3.17 Caso o candidato tenha sido bolsista do Programa FormaSUS, e se desligado ou abandonado o curso por qualquer motivo em um prazo igual ou inferior a 02 (dois) anos a contar do último semestre matriculado, terá sua inscrição também vedada. Exemplo: Para o Processo Seletivo 2020 só poderão se candidatar novamente os bolsistas que abandonaram ou foram desligados do Programa, sem concluir o curso, até o primeiro semestre de 2018.

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

3.18 Será anulada sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso o candidato não cumpra todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

3.19 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, pressupostos, normas, critérios e exigências estabelecidos neste Edital.

4. Dos Critérios de Classificação

4.1 A ordem de classificação deverá respeitar a Média Geral dos candidatos de forma decrescente.

4.2 A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada curso, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua Média Geral do ENEM.

4.3 A classificação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a Média Geral do candidato alcançar.

4.4 Mesmo que o candidato obtenha Média Geral do ENEM suficiente para ser classificado em um determinado curso, Instituição de Ensino e turno, somente será classificado para essa vaga se os houver incluído na sua ordem de preferência no ato da inscrição.

4.5 Serão analisados os documentos dos primeiros candidatos com maior Média Geral, até o limite de cinco vezes o número de vagas.

4.6 Será considerado **Homologado** todo candidato que estiver no limite de cinco vezes o número de vagas e que após análise dos documentos atenderem a todos critérios do edital. Exemplo: Para um opção que oferta 05 vagas, serão homologados os 25 primeiros candidatos com a maior Média Geral que atenderem a todos critérios do Edital.

4.7 Será considerado **Não Homologado** todo candidato acima do limite de cinco vezes o número de vagas e que assim não tiveram seus documentos analisados, salvo o item 7.6 deste Edital.

4.8 Será considerado **Classificado** o candidato que ocupar vaga ofertada neste Edital.

4.9 Será considerado **Desclassificado** o candidato que não atender a qualquer item deste Edital.

4.10 Será considerado **Remanejável** o candidato Homologado que não ocupar vaga e poderá ser convocado caso a vaga não seja preenchida. Exemplo: Para um opção que oferta 04 (quatro) vagas serão Homologados 20 (vinte) candidatos, dos quais os 04 (quatro) primeiros ocupam vaga e os outros 16 (dezesesseis) serão considerados Remanejáveis.

4.11 Serão considerados os critérios de desempate na ordem abaixo:

a) Maior nota no componente de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

- b) Maior nota na Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- c) O candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5. Do Resultado e Recursos

5.1 O resultado preliminar do processo seletivo será disponibilizado no sítio virtual formasus.saude.pe.gov.br conforme cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conferi-lo.

5.2 Os recursos deverão ser submetidos no site: <https://formasus.saude.pe.gov.br/FormaSUS>, em área específica, com limite máximo de 250 caracteres, no período previsto no cronograma desse edital (Anexo I).

5.3 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no sítio virtual formasus.saude.pe.gov.br, conforme cronograma (Anexo I).

5.4 Não serão fornecidas declarações ao candidato sobre quaisquer informações referentes ao processo seletivo.

5.5 Serão publicadas as seguintes relações nos resultados preliminar e final: candidatos classificados (ocupam vagas), candidatos remanejáveis (todos os candidatos homologados que não ocuparam vaga).

5.6 À medida em que qualquer das vagas não forem preenchidas, estas serão remanejadas para outros classificados conforme listagens publicadas periodicamente no site: <https://formasus.saude.pe.gov.br>.

6. Da Matrícula

6.1 É dever do candidato acessar o endereço: <https://formasus.saude.pe.gov.br/> para obtenção de informações sobre data, local e horário de realização de sua matrícula, sob pena de eliminação por não comparecimento.

6.2 Os candidatos classificados nas vagas, que tiverem seus nomes publicados no resultado final, deverão comparecer às Instituições de Ensino Superior para efetuarem sua matrícula, apresentando os documentos anexados no ato da inscrição conforme os itens 3.3.2 deste Edital.

6.3 O candidato deverá observar a lista da documentação específica de cada Instituição disponível na página virtual <https://formasus.saude.pe.gov.br/> para apresentação no ato da matrícula.

6.4 Após matrícula nas Instituições de Ensino os bolsistas poderão ser convocados a comparecer obrigatoriamente à Secretaria Estadual de Saúde, em data e horário a ser divulgado no site: <https://formasus.saude.pe.gov.br/>, para homologação da sua bolsa no Processo Seletivo sob pena de desclassificação.

6.5 As bolsas de estudos a que se refere esse Edital terão início no semestre de 2021.1, não sendo possível, por escolha do candidato, a prorrogação de seu início.

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

6.6 Em caso da não abertura de turmas em 2021.1, ou qualquer outra circunstância interna devidamente justificada, a Instituição de Ensino deverá garantir a matrícula do candidato classificado, devendo incluir o bolsista na primeira turma subsequente que venha a ser formada a qualquer tempo.

6.7 Será de responsabilidade das Instituições de Ensino, acessar o Sistema do Programa, através do site <https://formasus.saude.pe.gov.br/FormaSUS> e registrar a efetivação da matrícula ou o não comparecimento do candidato selecionado dentro dos prazos estabelecidos, com vistas a ser realizada a convocação de remanejáveis para as vagas não ocupadas.

7. Do Remanejamento

7.1 Após o término do período de matrícula, as vagas que não forem ocupadas, em função da não efetivação de matrícula dos candidatos classificados, serão ocupadas pelos candidatos remanejáveis, respeitando os critérios do item 04 deste Edital.

7.2 O candidato já matriculado não poderá ser remanejado para outra vaga que porventura não seja ocupada após o período de matrícula.

7.3 O candidato que não efetivar a homologação da sua bolsa será desclassificado e sua vaga remanejada, respeitando os critérios do item 04 deste Edital.

7.4 Serão realizadas sucessivas convocações de candidatos remanejáveis, visando o preenchimento das vagas disponibilizadas no Edital.

7.5 Em casos excepcionais poderão ser realizados remanejamentos para início do curso no semestre subsequente.

7.6 Caso seja convocado todo o banco de remanejáveis e permaneçam vagas não ocupadas, excepcionalmente, poderão ser analisados os documentos e classificados os demais candidatos inscritos no certame, de acordo com os critérios de seleção do Edital.

7.7 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a ocupação de vagas remanescentes e outras informações sobre sua classificação, local e horário de realização de matrícula na página virtual <https://formasus.saude.pe.gov.br/>.

8. Da Permanência do Candidato

8.1 O estudante/bolsista deverá respeitar a duração do curso escolhido, não devendo ultrapassar o limite máximo definido pela Instituição de Ensino, sob pena da perda da bolsa de estudos.

8.2 O estudante não poderá apresentar 3 (três) ou mais reprovações, de acordo com o art. 7º, inciso II da Portaria n.º 689/2011, que regulamenta o Programa FormaSUS, como também não poderá infringir os demais incisos do mesmo artigo.

8.3 Nos casos de gestação e licença maternidade, conforme Lei Federal nº 6202/75, a bolsista terá direito à licença de três meses, tendo seu início e término determinados por atestado médico, podendo



Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

ser prorrogado sob o mesmo critério, devendo retornar às atividades curriculares sem prejuízo à manutenção da bolsa.

8.4 O candidato matriculado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da realização do curso sejam elas transporte, carteira de estudante, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, fardamento, instrumentações de uso pessoal e assim por diante.

8.5 O Programa FORMASUS não arca com pagamento de qualquer tipo de taxas interpostas pela Instituição de Ensino, tais como: cartão de acesso aos interiores da instituição, requerimento escolar, diploma e assim por diante, devendo ficar a cargo do estudante.

8.6 Fica sob a responsabilidade do candidato a escolha da Instituição de Ensino, curso e turno, sendo vedada a permuta para outra Instituição ou outro curso após o processo seletivo, salvo por necessidade da gestão do Programa em comum acordo com as Instituições de Ensino.

9. Das Disposições Finais

9.1 O candidato poderá ser convocado a comparecer na Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – SEGTES/PE e apresentar quaisquer documentos necessários para comprovações relacionadas à sua inscrição neste processo seletivo, sob pena de desclassificação.

9.2 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site do Programa FormaSUS (formasus.saude.pe.gov.br), não podendo alegar desconhecimento para todo e qualquer efeito.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SEGTES), localizada na sede da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE) situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi, Recife-PE.

André Longo Araújo de Melo
Secretário Estadual de Saúde



Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Evento	Data	Local
Publicação do Aviso de Edital	19 de setembro de 2020	Diário Oficial do Estado (DOE-PE) e site da SES/PE: http://portal.saude.pe.gov.br/
Inscrição	21 de setembro a 04 de outubro de 2020	No endereço: https://formasus.saude.pe.gov.br
Resultado preliminar da seleção	15 de outubro de 2020	https://formasus.saude.pe.gov.br
Recurso	16,17 e 18 de outubro de 2020	https://formasus.saude.pe.gov.br
Resultado final	22 de outubro de 2020	https://formasus.saude.pe.gov.br
Matrícula	De 26 a 29 de outubro de 2020	Nas Instituições de Ensino Superior participantes do Programa FormaSUS
Primeiro Remanejamento	05 de novembro de 2020	http://formasus.saude.pe.gov.br
Homologação do Processo Seletivo	Conforme convocação no http://formasus.saude.pe.gov.br	Secretaria Estadual de Saúde – R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519.Bongi, Recife-PE
Início do curso	Conforme cronograma das Instituições de Ensino	Nas Instituições de Ensino Superior participantes do Programa FormaSUS

- **Outros remanejamentos poderão ocorrer em função de vagas remanescentes, sendo o candidato responsável pelo acompanhamento das publicações no site:**
<http://formasus.saude.pe.gov.br>

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

ANEXO II**BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO OFERTADAS POR CURSO, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E TURNO**

CURSO	INSTITUIÇÃO	TURNO	VAGAS
ENFERMAGEM	FAEB	NOITE	4
	ASCES	MANHÃ	2
	ESTÁCIO	NOITE	1
	FAITINVISIA	NOITE	2
	FACHO	MANHÃ	3
	FAREC	NOITE	1
	FACOL	NOITE	4
	UNIT (FACIPE)	NOITE	4
	FACOTTUR	MANHÃ	3
	FAST	NOITE	4
	IBGM/UNIBRA	MANHÃ	2
	SÃO MIGUEL	MANHÃ	2
	UNINASSAU/RECIFE	MANHÃ	7
	UNINASSAU/CARUARU	MANHÃ	2
	UNICAP	NOITE	1
UNIFAVIP	NOITE	8	
FISIOTERAPIA	ASCES	MANHÃ	2
	ESTÁCIO	NOITE	1
	FAREC	NOITE	1
	FACOL	NOITE	2
	FACOTTUR	MANHÃ	1
	IBGM/UNIBRA	NOITE	2
	SÃO MIGUEL	NOITE	1
	UNICAP	MANHÃ	2
UNINASSAU/CARUARU	MANHÃ	1	
BIOMEDICINA	ASCES	MANHÃ	1
	UNIT (FACIPE)	NOITE	1
	UNINASSAU/RECIFE	MANHÃ	1
ODONTOLOGIA	UNIT (FACIPE)	NOITE	2
FARMÁCIA	ASCES	MANHÃ	1
	FAST	NOITE	1
	FPS	MANHÃ	1
	UNINASSAU/RECIFE	MANHÃ	1
	UNIFBV	MANHÃ	1
MEDICINA	FPS	INTEGRAL MANHÃ E TARDE	5
	UNINASSAU/RECIFE	INTEGRAL MANHÃ E TARDE	3
	UNICAP	INTEGRAL MANHÃ E TARDE	4
NUTRIÇÃO	UNIFAVIP	NOITE	1
RADIOLOGIA	UNIT (FACIPE)	NOITE	1
TOTAL			87

Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Diretoria Geral de Educação na Saúde

ANEXO III**ENDEREÇO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

SIGLA	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
FAEB	Autarquia Educacional do Belo Jardim	Rodovia PE 166 - Km 5 - Belo Jardim - PE CEP: 55.150-000
ASCES	Associação Caruaruense de Ensino Superior	Avenida Portugal,584 - Bairro Universitário Caruaru CEP:55.016-400
ESTÁCIO	Faculdade Estácio	Av. Engenheiro Abdias de Carvalho, 1678 - Madalena Recife-PE CEP:50.720-635
FACHO	Faculdade de Ciência Humanas de Olinda	Rodovia PE -15 Km 3,6 - Ouro Preto - Olinda CEP:53.060-775
UNIT (FACIPE)	Universidade Tiradentes	Av. Caxangá, 4477 - Várzea Recife CEP:50.740-000
FACOL	Faculdade em Vitória de Santo Antão	Rua Pedro Ribeiro, 85 - Universitário Vitória de Santo Antão CEP:55612-275
FACOTTUR	Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda	Av. Getúlio Vargas, 1360 - Bairro Novo, Olinda - PE, 53030-010
FAINTVISA	Faculdade Integrada de Vitória de Santo Antão	Loteamento São Vicente Ferrer, 71- Cajá Vitória de Santo Antão -CEP:55.610-010
FAST	Faculdade Santíssima Trindade	Rua: Prof. Américo Brandão, 46, Centro, Nazaré da Mata/PE.
FAREC	Faculdade do Recife	Rua Dom Bosco, 1329 - Boa Vista Recife CEP: 50.070-070
FPS	Faculdade Pernambucana de Saúde	Rua Jean Emile Favre, 422 - Imbiribeira Recife CE:51.200-060
UNIBRA (IBGM)	Centro Universitário Brasileiro (Instituto Brasileiro de Gestão e Marketing)	Rua Joaquim Felipe,250 Soledade- Recife CEP:50.050-340
UNI SÃOMIGUEL	Faculdade São Miguel	Rua Dom Bosco, 1308 -Boa Vista Recife CEP: 50.070-070
UNICAP	Universidade Católica de Pernambuco-	Rua do Príncipe, 526 Boa Vista Recife CEP: 50.050-900
UNIFAVIP	Faculdade Vale do Ipojuca	Rua Adjar da Silva Casé, 800 - Indianópolis Caruaru CEP: 55024-740
UNINASSAU RECIFE	Centro Universitário Maurício de Nassau	Rua Fernando Lopes,788 - Graças Recife CEP:52.011-220
UNINASSAU CARUARU	Centro Universitário Maurício de Nassau	BR 104, KM 68, n 1215 - Agamenon Magalhães, PE CEP: 55000-000
UNIFBV	Centro Universitário UniFBV	Rua Jean Émile Favre, 422 – Imbiribeira Recife - PE CEP 51200-060